

PROCURAÇÃO PARA DEPENDENTE – MEDKAYA

PROCURAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO NO PORTAL DO GOVERNO FEDERAL
PARA SOLICITAÇÃO DE IMPORTAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRODUTO A BASE DE CANABIDIOL

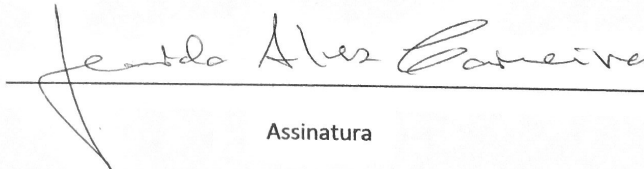
EU, LEONARDO ALVES CARNEIRO , PORTADOR(A) DO CPF Nº 19057539772, EMAIL:
LEONACW@UOL.COM.BR, RESPONSÁVEL LEGAL POR ANA MARIA BARROS CARNEIRO , CPF Nº
20038259753, RESIDENTES NO ENDEREÇO SÃO GRACIANO, 360 - CASA, JACAREPAGUÁ , RIO DE
JANEIRO - RJ, CEP Nº. 22763-140 .

VENHO POR MEIO DESSA PROCURAÇÃO, AUTORIZAR O SR. DIEGO CESAR RODRIGUES,
PORTADOR DO CPF Nº 132.241.467-02, A REALIZAR O PREENCHIMENTO DO PROTOCOLO DE
CADASTRO NO PORTAL DO GOVERNO FEDERAL DO PACIENTE PARA A SOLICITAÇÃO DE
IMPORTAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRODUTOS A BASE DE CANABIDIOL, TAMBÉM AUTORIZO O SR.
DIEGO CESAR RODRIGUES A ACOMPANHAR O PROCESSO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE
IMPORTAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRODUTOS A BASE DE CANABIDIOL JUNTO AO PORTAL DO
GOVERNO FEDERAL, A PEDIR SOLICITAÇÕES DE PRAZOS E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O
PEDIDO DO PACIENTE E INTERMEDIAR MINHA IMPORTAÇÃO JUNTO A EMPRESA VENDEDORA.

JUSTIFICATIVA: PORTADOR DE DOENÇA NEURODEGENERATIVA

DATA

5 de julho de 2022

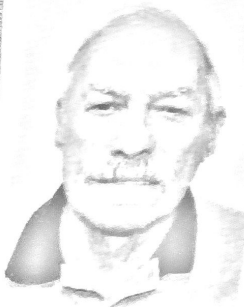


Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
LEONARDO ALVES CARNEIRO



FILIAÇÃO
JOSE ALVES CARNEIRO

EMÍLIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO

DATA NASC.
24/04/1947

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR RH
O +

PROIBIDO PLASTIFICAR

Leonardo Alves Carneiro
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.110 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 190.575.397-72 DNI 0000000000000000

REGISTRO GERAL 01.989.756-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/06/2019

REGISTRO CIVIL
C.CASM LIV B142 FLS 285 TERM 31166 C 004
RIO DE JANEIRO RJ

T. ELEITOR
3824410310

NIS / PIS / PASEP
NÃO INFORMADO

CTPS / SÉRIE / UF
NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO

CNH
351532012

CNS
NÃO INFORMADO

POLEGAR DIREITO



2 VIA

LUIZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 0589294-5

0640

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Regional de Jacarepaguá

Cartório da 3ª Vara de Família

Professora Francisca Piragibe, 80 ForumCEP: 22710-195 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ e-mail:

jpa03vfam@tjrj.jus.br



Processo Nº: 0004091-38.2022.8.19.0203 Distribuído em: 17/02/2022

Classe/Assunto: Interdição/Curatela - Capacidade / Pessoas naturais

Requerente: LEONARDO ALVES CARNEIRO

Requerido: ANA MARIA BARROS CARNEIRO

TERMO DE CURATELA PROVISÓRIA
na forma autorizada no art. 87 da Lei nº 13.146, de 06/07/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Saibam quantos este virem que em 28 de junho de 2022, nesta cidade, na sala de audiências do Cartório da 3ª Vara de Família da Regional de Jacarepaguá, compareceu o(a) Sr.(a) **LEONARDO ALVES CARNEIRO**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 01.989.756-0, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 190.575.397-72, tendo sido nomeado(a) Curador(a) pelo prazo de 180 dias, para assinatura do termo de

CURATELA PROVISÓRIA

de **Ana Maria Barros Carneiro**, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade RG 02.511.472-9 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 200.382.597-53, para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 85, caput, da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como os de mera gestão, podendo, inclusive, administrar benefícios recebidos pela Curatelada perante instituições previdenciárias e bancárias, sendo vedada, entretanto, a contratação de empréstimos e financiamentos, na forma do art. 87, da Lei 13.146/2015. Ciente das determinações legais, conforme o presente termo que foi por mim, Railda Pinheiro Mendes - Escrivão - Matr. 01/6636, lavrado, assinado e submetido ao MM. Juiz de Direito.

Cristiane Cantisano Martins
Juiz em Exercício

CURADOR:

Leandro Alves Carneiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4LIC.GPK2.SZMB.1TD3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



Processo Nº: 0004091-38.2022.8.19.0203 Distribuído em: 17/02/2022
Classe/Assunto: Interdição/Curatela - Capacidade / Pessoas naturais
Requerente: LEONARDO ALVES CARNEIRO
Requerido: ANA MARIA BARROS CARNEIRO

TERMO DE CURATELA PROVISÓRIA
na forma autorizada no art. 87 da Lei nº 13.146, de 06/07/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Saibam quantos este virem que em 28 de junho de 2022, nesta cidade, na sala de audiências do Cartório da 3ª Vara de Família da Regional de Jacarepaguá, compareceu o(a) Sr.(a) **LEONARDO ALVES CARNEIRO**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 01.989.756-0, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 190.575.397-72, tendo sido nomeado(a) Curador(a) pelo prazo de 180 dias, para assinatura do termo de

CURATELA PROVISÓRIA

de **Ana Maria Barros Carneiro**, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade RG 02.511.472-9 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 200.382.597-53, para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 85, caput, da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como os de mera gestão, podendo, inclusive, administrar benefícios recebidos pela Curatelada perante instituições previdenciárias e bancárias, sendo vedada, entretanto, a contratação de empréstimos e financiamentos, na forma do art. 87, da Lei 13.146/2015. Ciente das determinações legais, conforme o presente termo que foi por mim, _____ **Railda Pinheiro Mendes - Escrivão - Matr. 01/6636**, lavrado, assinado e submetido ao MM. Juiz de Direito.

Cristiane Cantisano Martins
Juiz em Exercício

CURADOR:

Leandro Alves Carneiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4LIC.GPK2.SZMB.1TD3**
Este código pode ser verificado em: www.tjerj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

